



Valide aqui
este documento



OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

RGS

OFICIAL D^r. ARNALDO COLOCCI NETTO
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º e 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

Nº: 258385	MATRÍCULA	Nº: 01	FICHA	Lº: 4BF	FLS.: 204	Nº: 184865	INDICADOR REAL
------------	-----------	--------	-------	---------	-----------	------------	----------------

IMÓVEL: AVENIDA CANAL DO RIO QUITUNGO, do PAA 12.676, Nº 500 - APTº 203 DO BLOCO 09 (EM CONSTRUÇÃO) e sua correspondente fração ideal de 0,002 do respectivo terreno, designado por lote 01 de 2ª categoria do PAL 49448, onde existe parte do prédio 776 da Estrada do Quitungo (a demolir), medindo em sua totalidade: 95,35m de frente, em três segmentos de 35,36m em curva subordinada a um raio externo de 150,00m + 51,37m + 8,62m em curva subordinada a um raio interno de 20,00m, 102,09m de fundo em dez segmentos de 30,50m + 1,69m + 3,22m + 9,71m + 2,61m + 16,46m + 10,94m + 4,04m + 13,55m + 9,37m, 194,87m à direita em três segmentos de: 92,56m + 31,49m + 70,82m; 253,91m à esquerda em dois segmentos de: 57,63m + 196,28m, confrontando pela frente com Avenida Canal do Rio Quitungo PAA 12.676, pelos fundos confronta em parte com os nºs 534 e 534-A (lote 120 da quadra 06 do PAL 15.584) de propriedade de A Propriedade SA, 548 (lote 119 da quadra 06 do PAL 15.584) de propriedade de A Propriedade SA; 558 antigo nº 820 (lote 118 da quadra 06 do PAL 15.584) de propriedade de Gemla Gomes dos Santos, 570 (lote 117 da quadra 06 do PAL 15.584) (detentor dos direitos aquisitivos Emílio Maia); 862 (lote 115 da quadra 06 do PAL 15.584) de propriedade de Elynta de Queiroz, 610 (lote 114 da quadra 06 do PAL 15.584) de propriedade de A Propriedade SA; 626 (lote 113 da quadra 06 do PAL 15.584) de propriedade de Helian Reis de Araújo e José Armando Lima; 584 (composto dos apartamentos 101, 102, 201 e 202) e 584 fundos (composto pelas casas 01 e 02) (lote 116 da quadra 06 do PAL 15.584), aptº 101 de propriedade de Ruth Rios de Souza, aptº 102 de propriedade de Pedro Fernandes de Araújo, aptº 201 de propriedade de Maria da Conceição Alves de Carvalho, aptº 202 de propriedade de Walleksa Daniel da Costa e seu marido Jovann Cornelio da Costa, casa 01 fundos de propriedade de Condeci Aures de Melo e sua mulher Maria Eliza Rohr de Melo, casa 02 fundos de propriedade de Edmar Ferreira do Nascimento e sua mulher Lucilene Santos Ferreira, todos situados na Rua Almirante Ingran, pela esquerda parte faz testada para a Rua Abadie Faria Rosa, parte confronta com o prédio nº 41 da Rua Almirante Luiz Maria Piquet (Lote 01 da quadra 1 do PAL 34.757) de propriedade da Cooperativa Habitacional dos Operários e Liberais, parte com o prédio nº 147 da Rua Almirante Luiz Maria Piquet (Lote 02 da quadra 1 do PAL 34.757) de propriedade da Cooperativa Habitacional dos Operários e Liberais, parte com o lote nº 3 da quadra 1 do PAL 34.757 da Rua Almirante Luiz Maria Piquet onde existe 31 vagas de garagem vinculadas ao prédio nº 114 da Rua Abadie Faria Rosa de propriedade da Cooperativa Habitacional dos Operários e Liberais, e parte com o prédio nº 114 da Rua Abadie Faria Rosa (Lote 01 da Quadra H do PAL 34.757) de propriedade da Cooperativa Habitacional dos Operários e Liberais, pela direita confronta com o Lote 2 do PAL 49.448 de propriedade da Tenda Negócios Imobiliários S.A. **PROPRIETÁRIA:** TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ nº 09.625.762/0001-58, com sede em São Paulo/SP **TÍTULO AQUISITIVO:** (FIM) 25557/R-4 (8º RD). **FORMA DE AQUISIÇÃO:** Haviendo por compra a Zemel Empreendimentos e Participações Ltda, conforme escritura de 03/09/2020, lavrada em notas do 12º Ofício desta cidade (Lº 3584, fls. 128/131), ratificada pela escritura de 09/10/2020, lavrada no 10º Ofício de Notas desta cidade (Lº 7836, fls. 036/038), registrada em 20/10/2020 **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO:** Registrado sob o nº 255557 (FIM) - R-5 em 29/10/2020. **Prazo de carência:** A incorporadora optou pelo prazo de carência de 180 (cento e oitenta) dias para efetivar a incorporação do presente Memorial, contados da data do seu registro subordinado à condição de comercialização de no mínimo 60% (sessenta por cento) das unidades autônomas do empreendimento. Inscrição no FRT sob o nº 0158.581-9 (MEP), CL 03640-0, af Rio de Janeiro, RJ, 16 de fevereiro de 2022. O OFICIAL

AV-1-258385 - TERMO DE URBANIZAÇÃO Consta averbado sob o nº 59654/AV-23(FM) em 07/10/2020, o Termo de Urbanização nº 012/2020, lavrado às fls. 014/014v do Lº 06 de Folhas Soltas datado de 03/09/2020 em cumprimento ao despacho exarado no processo nº 06/701734/2019 devidamente publicado no D.O de 08/09/2020, através da Certidão nº 085 669 de 15/09/2020, expedida

continua no verso



Valide aqui
este documento

Secretaria Municipal de Urbanismo, que com o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, assina o **DEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, doravante designado outorgante, reportado no ato AV-2/255557 em 07/10/2020. As cláusulas e condições são as constantes do Termo. af. Rio de Janeiro, RJ, 16 de fevereiro de 2022. O OFICIAL.

AV-2-258385 - **PATRIMÔNIO DE AFEIÇÃO**. O empreendimento objeto da incorporação foi declarado Patrimônio de Afeição conforme requerimento de 10/08/2020, averbado em 29/10/2020 sob nº AV-6/255557, destinando-se única e exclusivamente à consecução da incorporação do empreendimento e apartados dos bens do patrimônio geral da incorporadora. af. Rio de Janeiro, RJ, 16 de fevereiro de 2022. O OFICIAL.

AV-3-258385 - **HIPOTECA**: O imóvel objeto da presente encontra-se hipotecado neste Ofício, à Caixa Econômica Federal, conforme Instrumento Particular nº 1.7877.0113195-6 de 15/06/2021, registrado sob o nº 255557/R-9 (FM) em 16/11/2021, sendo o empréstimo no valor de R\$11.570.856,56 (incluindo outras unidades) a dívida terá prazo de carência de 12 meses. Prazo de amortização até 36 meses, contados do dia correspondente ao término do prazo de carência, com regime de acréscimo aplicado sobre a taxa de juros original pactuada e descritas na cláusula 3ª, 1º parágrafo. No caso de dilatação do prazo de construção, autorizada pela Caixa Econômica Federal, o prazo de amortização da dívida será reduzido proporcionalmente, no sentido de manter-se o prazo máximo (construção + carência + amortização) em 84 meses. Para fins do artigo 1484 do Código Civil, foi dado a fração ideal (incluindo outras unidades) o valor fixado de R\$22.560.000,00 af. Rio de Janeiro, RJ, 16 de fevereiro de 2022. O OFICIAL.

AV-4-258385 - **DESLIGAMENTO DA GARANTIA HIPOTECÁRIA REPORTADA NO ATO AV-3**. Nos termos do Instrumento Particular nº 8.7877.1243559-3 de 30/09/2021 (SFH), prenotado sob nº 853745 em 27/12/2021, hoje arquivado, fica averbado, que a credora Caixa Econômica Federal, autorizou o desligamento da referida garantia hipotecária, que gravava o imóvel objeto da presente. af. Rio de Janeiro, RJ, 16 de fevereiro de 2022. O OFICIAL.

R-5-258385 - **TÍTULO: COMPRA E VENDA. FORMA DO TÍTULO**: Instrumento Particular nº 8.7877.1243559-3 de 30/09/2021 (SFH), prenotado sob nº 853745 em 27/12/2021, hoje arquivado. **VALOR**: R\$19.780,76 (fração do terreno); sendo o valor da aquisição da unidade habitacional de R\$188.000,00 (base de cálculo) **TRANSMISSÃO**: Certidão da Guia do ITBI nº 2436964 emitida em 03/11/2021, isenta com base na Lei nº 5065/2009. Inscrito no FRE sob o nº 3 429.276-3 (MF), CL 59794-8. **VENDEDORA**: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, qualificada na matrícula. **COMPRADORES**: 1) IGOR RODRIGUES FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de logística, CIV/DETRAN-RJ nº 254803323 de 29/02/2016, CPF nº 140 894.977-60; e 2) TAMARA DINIZ FERNANDES, brasileira, auxiliar de logística, CIV/DETRAN-RJ nº 286690763 de 08/06/2015, CPF nº 157.510 107-60, ambos residentes nesta cidade. af. Rio de Janeiro, RJ, 16 de fevereiro de 2022. O OFICIAL.

R-6-258385 - **TÍTULO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. FORMA DO TÍTULO**: O mesmo do ato R-5. **VALOR**: R\$150.400,00, a ser pago em 360 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$1.048,03, vencendo-se a 1ª em 05/11/2021, à taxa de juros nominal de 7,00% ao ano e taxa efetiva de 7,2290% ao ano, calculadas segundo o Sistema de Amortização PRICE. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9514/97, foi dado ao imóvel o valor de R\$188.000,00; base de cálculo: R\$188.000,00 (R-5-258385). **DEVEDORES/FIDUCIÁNTES**: 1) IGOR RODRIGUES FIGUEIREDO, e 2) TAMARA DINIZ FERNANDES, qualificados no ato R-5. **CREDORES/FIDUCIÁRIA**: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.505/0001-04, com sede em Brasília/DF. af. Rio de Janeiro, RJ, 16 de fevereiro de 2022. O OFICIAL.

CONTINUA NA FICHA 02



Valide aqui
este documento



QUITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º e 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRICULA	Nº: 02	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 258385			Lº: 4BF FLS.: 204 Nº: 184865

AV-7-258385 – RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE URBANIZAÇÃO REPORTADO NO ATO AV-1/258385. Nos termos do requerimento de 23/08/2021, prenotado sob n. 847203 em 01/09/2021, acompanhado do **Termo de Urbanização nº 010/2021** assinado em 16/08/2021, lavrado às fls. 034/034v do Lº 6 de folhas soltas de Urbanização, em cumprimento ao despacho exarado no processo nº 06701734/2019, publicado no D.O. Rio em 20/08/2021, através da Certidão nº 087.802, expedida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação em 20/08/2021, hoje arquivados, fica re ratificado o **TERMO DE URBANIZAÇÃO nº 012/2020** assinado em 03/09/2020, reportado no ato AV-1/258385 que com o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, assina **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A**, doravante denominada outorgante o referido termo, mediante as seguintes cláusulas e condições: **PRIMEIRA:** Ficam re ratificados o (s) outorgante (s), a Cláusula Primeira, a Cláusula Segunda e a Cláusula Quarta, ficando mantidas todas as demais cláusulas. **SEGUNDA:** Fica re ratificada a Cláusula PRIMEIRA do Termo de Urbanização nº 012/2020, assinado em 03/09/2020, passando a ter a seguinte redação “O(s) OUTORGANTE (S) é (são) senhor (res) e possuidores do (s) imóvel (is) livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial situado (s) na Avenida Canal do Rio Quilungo, terrenos designados por lote 01 e 02 do PAL 49.448, ambos registrados no 8º Registro de Imóveis respectivamente nas matrículas 255557 e 255558. **TERCEIRA:** Fica re ratificada a cláusula SEGUNDA do Termo de Urbanização nº 012/2020, assinado em 03/09/2020, passando a ter a seguinte redação. “Pelo presente Termo, o (os) OUTORGANTES se obriga (m) a urbanizar a Avenida Canal do Rio Quilungo PAA 12.676, na pista adjacente ao Lote 2 do PAL 28199, conforme o PAA 12.676, em toda sua largura, na extensão de 261,00m (duzentos e sessenta e um metros) e dividida em três trechos com extensão de 70,00m (setenta metros); Segundo trecho com extensão de 157,00m (cento e cinquenta e sete metros), ambos correspondentes à testada do Lote 2 do PAL 28 199; Terceiro trecho com extensão de 34,00m (trinta e quatro metros), correspondente à distância entre a divisa esquerda do lote 2 do PAL 28.199 e a Rua Almirante Luiz Maria Piquet e a Rua projetada 1 do PAA 12.676, com início na Estrada do Quilungo e término na Avenida Canal do Rio Quilungo, em toda sua largura, na extensão de 102,00m (cento e dois metros), inclusive ponte, esta com largura de 13,00m (treze metros), conforme o PAA 12.676 e de acordo com a Planta de Urbanização” **QUARTA:** As obras de urbanização deverão atender ao que determina o RPT (Regulamento de Parcelamento da Terra, aprovado pelo Decreto B.3800 de 20/04/70) e executadas de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis à sua aprovação, no âmbito de suas competências. **QUINTA:** Fica re ratificada a cláusula QUARTA do termo de urbanização nº 012/2020, assinado em 03/09/2020, passando a ter a seguinte redação “A inexistência da obrigação assumida na cláusula SEGUNDA importará na não concessão do “habite-se” das edificações, ficando condicionado para concessão do habite-se de qualquer edificação que venha a ser construída no lote 1 do presente PAL a aceitação das obras de urbanização do segundo trecho da Avenida Canal do Rio Quilungo e a Rua projetada 1 do PAA 12.676, inclusive ponte; no Lote 2 do presente PAL a aceitação das obras de urbanização de todos os trechos da Avenida Canal do Rio Quilungo e da Rua projetada 1 do PAA 12.676, inclusive ponte, sendo que para o terceiro trecho condicionada à liberação do acesso à Rua Almirante Luiz Maria Piquet, pela PCRJ, tratada no processo nº 06/600.161/2020, até o início das obras do empreendimento enquadrado no PMCMV sob o nº 982/19, situado no Lote 2 do presente PAL.” **SEXTA:** Qualquer importância devida ao MUNICÍPIO, em decorrência do presente termo, será inscrita como dívida ativa de sua Fazenda Pública, acrescida das multas de 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, fazendo-se a cobrança em processo de execução, com o apoio no parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 6830 de 22/08/80, sobre o débito aguzado, incidindo honorários de advogado de 20% (vinte por cento) **SÉTIMA:** O (s) OUTORGANTE (S) compromete (m)-se a respeitar e fazer cumprir, integralmente, as obrigações

CONTINUA NO VERSO



CNM 068722 2 0258385-52

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QY5XH-UMMQY-AY3H4-AP6PK>

AV-8-258385 - ALTERAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL. Nos termos do requerimento de 02/05/2022, prenotado sob o nº 860404 em 02/05/2022, acompanhado da Alteração da Licença Ambiental de 17/06/2021, hoje arquivados, fica averbada a alteração da Licença Ambiental constante do registro do Memorial de Incorporação sob o R-5/25557 em 29/10/2020, para tornar certo que o endereço do empreendimento é AVENIDA CANAL DO RIO QUITUNGO PAA 12.676 nº 500. ds. Rio de Janeiro, RJ, 10 de junho de 2022. O OFICIAL.

AV-9-258385 - DEMOLIÇÃO: Nos termos do requerimento de 02/05/2022, prenotado sob o nº 860404 em 02/05/2022, acompanhado da Certidão de Aceitação nº 23/0136/2022, expedida pela Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, datada de 19/04/2022, hoje arquivados, fica averbado que pelo Processo nº 02/34/001094/2019, foi concedida licença de demolição do prédio (comercial), sito à Estrada do Quitungo, nº 776. A aceitação da demolição foi concedida em 23/12/2021. ds. Rio de Janeiro, RJ, 10 de junho de 2022. O OFICIAL.

AV-10-258385 - CONSTRUÇÃO. Nos termos do requerimento de 16/03/2022, prenotado sob o nº 858138 em 23/03/2022, acompanhado da Certidão de Habite-se nº 23/0091/2022, expedida pela Subsecretaria de Controle de Licenciamento Urbanístico, datada de 09/03/2022, hoje arquivados, fica averbado que pelo Processo nº 06/700968/2020 foi requerida e concedida licença para construção de agrupamento com cronograma, concedida com os favores da Lei Comp. 97/09, de uso e atividade agrupamento residencial multifamiliar, em terreno afastado das divisas, com 22.561,09m² de área total. O prédio tomou o nº 500 pela Avenida Canal do Rio Quitungo nele figurando o aptº 203, do Bloco 09, cujo habite-se foi concedido em 09/03/2022. Base de Cálculo: R\$43.943.814,26 (incluindo outras unidades). ds. Rio de Janeiro, RJ, 10 de junho de 2022. O OFICIAL.

AV-11 - M - 258385 - RERATIFICAÇÃO DO TERMO DE URBANIZAÇÃO OBJETO DO ATO AV-7: Nos termos do requerimento de 08/07/2024, acompanhado do Termo de Urbanização nº 004/2024 assinado em 21/06/2024, lavrado às fls. 084/084v do Lº 06 de folhas soltas de Urbanização, em cumprimento ao despacho exarado no processo nº 06/701734/2019, através da Certidão nº 088.101, expedida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico em 25/06/2024, hoje arquivados, fica retificado o TERMO DE URBANIZAÇÃO nº 010/2021 assinado em 16/08/2021, reportado no ato AV-1 e retificado no ato AV-7 da presente matrícula que com o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, assina TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, doravante denominada outorgante o referido termo, mediante as seguintes cláusulas e condições. PRIMEIRA. Ficam retificados a Cláusula Terceira e a Cláusula

CONTINUA NA FICHA 3



CNM 089722.2 0258385-52

Valide aqui
este documento



OTITAVO

OFICIAL Dr ARNALDO COLOCCI NETTO
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º e 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

Nº: 258385	MATRÍCULA	FICHA	Nº: 03	INDICADOR REAL
				Lº: 4BF FLS.: 204 Nº: 184865

Quinta, ficando mantidas todas as demais cláusulas. **SEGUNDA:** O (s) outorgante (s) é (são) senhor (res) e possuidor (res) do (s) imóvel (is) e desentbarçado (s) de qualquer ônus judicial ou extrajudicial situado (s) na Avenida Canal do Rio Quatingo, terrenos designados por lote 01 e 02 do PAL. 49.448, ambos registrados no 8º Ofício de Registro de Imóveis respectivamente nas matrículas 255557 e 255558.

TERCEIRA: Fica retificada a cláusula **TERCEIRA** do Termo de Urbanização nº 010/2021, assinado em 16/08/2021, passando a ter a seguinte redação: "Pelo presente Termo, o (os) OUTORGANTES se obriga (m) a urbanizar: A Avenida Canal do Rio Quatingo PAA 12.676, na pista adjacente aos Lote 1 e 2 do PAL. 49.448, conforme o PAA 12.676, em toda sua largura, na extensão de 261,00m (duzentos e sessenta e um metros) e dividida em três trechos: Primeiro trecho com extensão de 70,00m (setenta metros); a ser urbanizada como praça. Segundo trecho com extensão de 157,00m (cento e cinquenta e sete metros); Terceiro trecho com extensão de 34,00m (trinta e quatro metros), convertido no pagamento de pecúnia no valor de R\$160.676,33 (cento e sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), já quitado. 2) A Rua projeta 1 do PAA 12.676, com início na Estrada do Quatingo e término na Avenida Canal do Rio Quatingo PAA 12.676, em toda sua largura, na extensão de 102,00m (cento e dois metros), inclusive ponte, esta com largura de 13,00m (treze metros), conforme o PAA 12.676 e de acordo com a Planta de Urbanização, conforme autorizado no despacho da SMDUE às fls. 204 do processo nº 06/701.734/2019, **QUARTA:** As obras de urbanização deverão atender ao que determina o RPT (Regulamento de Parcelamento da Terra, aprovado pelo Decreto E.3800 de 20/04/70) e executadas de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis à sua aprovação, no âmbito de suas competências. **QUINTA:** Fica retificada a Cláusula **QUINTA** do Termo de Urbanização nº 010/2021, assinado em 16/08/2021, passando a ter a seguinte redação: "A inadimplência da obrigação assumida na cláusula **SEGUNDA** importará na não concessão do "habite-se total" das edificações, ficando condicionado para concessão do habite-se total de qualquer edificação que venha a ser construída no Lote 1 do presente PAL, à aceitação das obras de urbanização do segundo trecho da Avenida Canal Projetada do Rio Quatingo e a Rua Projetada 1 do PAA 12.676, inclusive ponte e ficando condicionado para concessão do habite-se total de qualquer edificação que venha a ser construída no Lote 2 do presente PAL, à aceitação das obras de urbanização do primeiro e segundo trecho da Avenida Canal Projetada do Rio Quatingo e a Rua Projetada 1 do PAA 12.676, inclusive ponte"

SEXTA: Qualquer importância devida ao MUNICÍPIO, em decorrência do presente termo, será inscrita como dívida ativa de sua Fazenda Pública, acrescida das multas de 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, fazendo-se a cobrança em processo de execução, com o apoio no parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 6830 de 22/08/80, sobre o débito ajustado, incluindo honorários de advogado de 20% (vinte por cento). **SÉTIMA:** O (s) OUTORGANTE (S) compromete (m)-se a respeitar e fazer cumprir, integralmente, as obrigações assumidas pelo presente termo, renunciando ao direito de pleitear do MUNICÍPIO qualquer indenização relativamente ao estabelecido neste Termo, pondo, desde já a salvo de qualquer dúvidas ou contestações futuras **OTAVA:** O presente Termo deverá ser publicado, em extrato (Artigo 441 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 3221 de 18/09/81) no Diário Oficial/RIO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura, às custas do (s) OUTORGANTE (S). **NONA:** O (s) OUTORGANTE (S) se obriga (m)-se a providenciar, por sua conta, a averbação do presente Termo no Registro de Imóveis competente. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Deverá ser comprovada a averbação na unidade de Licenciamento e Fiscalização competente. **DÉCIMA:** Para a Publicação e averbação previstas neste Termo, o MUNICÍPIO fornecerá, ao (s) OUTORGANTES (S) independente de requerimento, certidão e extrato deste instrumento. **DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de qualquer dívida relativa ao presente Termo, o foro da Ação será o da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando o (s) OUTORGANTE (s) a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilégio que seja **DÉCIMA SEGUNDA:** O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a herdeiros ou sucessores. **DÉCIMA TERCEIRA:** O (s) OUTORGANTE (S)

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QY5XH-UMMQY-AY3H4-AP6PK>



CNM 069722 2 0258385-52

Valide aqui este documento

representou (arrastar) neste ato a documentação exigida por lei e que atesta o atendimento das condições indicadas, indispensáveis à lavatura do presente Termo. (Prenotação nº 904268 de 17/07/2024). (Selo de fiscalização eletrônica nº EEUD 41838 TGI). ds. Rio de Janeiro, RJ, 04/09/2024. O OFICIAL

AV - 12 - M - 258385 - CANCELAMENTO DO TERMO DE URBANIZAÇÃO REPORTADO NO ATO AV-1. RERRATIFICADO NOS ATOS AV-7 E AV-11: Nos termos do requerimento de 08/07/2024, acompanhado do Ofício nº EIS-OFI-2024/01447 de 16/07/2024, fica averbado o cancelamento do Termo de Urbanização e suas retificações em virtude do aceite dado pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no processo nº 06/701734/2019. (Prenotação nº 904268 de 17/07/2024). (Selo de fiscalização eletrônica nº EEUD 41839 MXU) ds. Rio de Janeiro, RJ, 04/09/2024. O OFICIAL.

AV - 13 - M - 258385 - RECONHECIMENTO DE LOGRADOURO: Com fulcro no artigo 213, Inciso I da Lei 6015/73, combinado com o artigo 1375 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e com base na Certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo nº 32629/2022, fica averbado "ex-offício" que por força do Decreto nº 51144 de 15/07/2022 a Avenida Canal do Rio Quilungo do PAA 12676, foi reconhecida como logradouro público com a denominação oficial de **AVENIDA MARLENE CUNHA**, com 157,00m depois do ponto inicial, 34,00m antes da Rua Almirante Ezuz Maria Piquet, com 157,00m de extensão ds. Rio de Janeiro, RJ, 04/09/2024. O OFICIAL.

AV - 14 - M - 258385 - INTIMAÇÃO: Na qualidade de credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, através do Ofício nº 557310/2025 - Caixa Econômica Federal de 16/01/2025, acompanhado de outro de 13/02/2025, hoje arquivados, esta requereu nos termos dos parágrafos 1º ao 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, a intimação do devedor fiduciante IGOR RODRIGUES FIGUEIREDO, CPF nº 140.894.977-60 e TAMARA DINIZ FERNANDES, CPF nº 157.510.107-60, via edital publicado sob os nºs 1594/2025, 1595/2025 e 1596/2025 de 17, 22 e 23 de abril de 2025, respectivamente, para purga da mora objeto desta matrícula. Base de cálculo para fins de cobrança de emolumentos: R\$150.400,00. (Prenotação nº 914969 de 21/01/2025). (Selo de fiscalização eletrônica nº EEVO 10814 XPO). dst. Rio de Janeiro, RJ, 18/07/2025. O OFICIAL

AV - 15 - M - 258385 - QUALIFICAÇÃO REGISTRAL OBJETIVA: Pelo Ofício nº 557310/2025 de 26/09/2025, acompanhado do requerimento de 19/09/2025 e do Talão do IPTU do exercício de 2025, hoje arquivados, fica averbado o saneamento da presente matrícula quanto aos dados do imóvel para constar o seguinte. Inscrito no FRE sob o nº 3.449.146-4 e CL nº 59794-8, possuindo área de 40m², localizado no bairro de BRAZ DE PINA e cadastrado no CEP- 21215-395. Averbação efetuada com base no artigo 440-AQ do Código Nacional de Normas, incluído pelo Provimento CN nº 195 de 03/06/2025. (Prenotação nº 928266 de 29/09/2025). (Selo de fiscalização eletrônica nº EFAF 92391 SVB). csp. Rio de Janeiro, RJ, 17/10/2025. O OFICIAL.

AV - 16 - M - 258385 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Nos termos do Ofício nº 557310/2025 - Caixa Econômica Federal de 26/09/2025, acompanhado do requerimento de 19/09/2025, hoje arquivados, tendo sido promovida a intimação e decorrido o prazo de 15 dias sem a purgação da mora (artigo 26, parágrafos 1º e 7º, da Lei 9.514/97), fica consolidada a propriedade do imóvel desta matrícula em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 30 dias contados da data da presente averbação para a alienação do mesmo (art. 27 da Lei 9.514/97). Imposto de transmissão pago pela guia nº 2862955 em 12/09/2025; Base de cálculo para fins de cobrança de emolumentos: R\$198.284,56. (Prenotação nº 928266 de 29/09/2025). (Selo de fiscalização eletrônica nº EFAF 92392 KXB). csp. Rio de Janeiro, RJ, 17/10/2025. O OFICIAL.

continua na ficha 04



Valide aqui
este documento



CNM 089722 2 0258385-52

OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL. Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º e 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRICULA	FICHA
Nº: 258385	Nº: 04

AV - 17 - M - 258385 - CANCELAMENTO DA ALIENACÃO FIDUCIÁRIA: Em decorrência da Consolidação de Propriedade objeto do ato AV-16/258385, fica cancelada a propriedade fiduciária objeto do ato R-6/258385. Averbação feita com base no artigo 1488 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. Base de cálculo para fins de cobrança de emolumentos: R\$150.400,00. (Prenotação nº 928266 de 29/09/2025). (Selo de fiscalização eletrônica nº EFAF 92393 LRN) esp. Rio de Janeiro, RJ, 17/10/2025. O OFICIAL.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica dos atos da Ficha Matrícula a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, dela constando as ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo, e prenotações realizadas até o dia 15/10/2025. Certidão expedida às 12:13h. rgs. Dou fé. Rio de Janeiro, RJ, 17/10/2025. O OFICIAL.

"Provimentos CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos serviços de Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro"

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo Eletrônico de Fiscalização
EFAF 92394 XDR



Consulte a validade do selo em:

<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo/>

Emol.:	108,60
Fundperj:	5,43
FETJ:	21,72
Funperj:	5,43
Funarpen:	6,51
I.S.S:	5,83
Total:	158,56

RECIBO de certidão do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. Recebemos a quantia de **R\$ 158,56**, pela emissão da presente certidão. Recibo emitido por quem assinou a certidão.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QY5XH-UMMQY-AY3H4-AP6PK>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

certidões e atos de registro de imóveis
no Brasil em JIR só lugar

ri digital

onr